



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 13/12/00

Dirceene de Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n.º 2371 , de 13 de Dezembro de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 73.153/2000 e do Parecer AGM n.º 2.339/2000, acatado pelo Douto Advogado Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa AGRISOJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa AGRISOJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA., para alienação dos Lotes 03 e 04, da Q.I. E, da ASR-SE 95 (912-SUL).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, em 13 de Dezembro de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas